



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Santo Ângelo - RS

RESOLUÇÃO nº 003/2022

Dispõe sobre a Convocação e a Comissão Organizadora da II Conferência Regional e X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.070/2016, e por maioria de seus membros,

Considerando as Resoluções nº 223/2021 e 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que tratam da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando as Resoluções nº 282 e 285/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, que tratam da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a II Conferência Regional e a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento de violações e vulnerabilidade considerando a diversidade.

Art. 2º A II Conferência Regional e a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Santo Ângelo - RS**

Ângelo – IESA, Rua: Prof. Dr. João Augusto Rodrigues nº 471, no dia 10 de novembro de 2022.

Art. 3º O evento tem como tema central “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações de vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”.

Art. 4º A II Conferência Regional e a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está estruturada em cinco eixos temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia e Recursos para políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 5º A designação de Delegados e Delegadas, bem como as deliberações que serão encaminhadas à XI Conferência Estadual deverão seguir os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual do CEDICA/RS no “Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do RS”.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Santo Ângelo - RS**

Art. 6º Instituir a Comissão Organizadora da II Conferência Regional e X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:

- I. Presidente do COMDICA;
- II. Dois Conselheiros representantes Governamentais;
- III. Dois Conselheiros representantes da Organização da Sociedade Civil;
- IV. Dois Adolescentes representantes das entidades de atendimento;
- V. Um Representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais;
- VI. Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- VII. Um representante da 14ª Coordenadoria Regional de Educação;
- VIII. Um representante da Organização da Sociedade Civil;
- IX. Um representante da Delegacia de Polícia de Proteção a Grupos Vulneráveis de Santo Ângelo - DPPGV
- X. Um representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo único: Caberá à Comissão organizadora deliberar por sua ampliação.

Art. 7º Atribuições da Comissão Organizadora da II Conferência Regional e X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Coordenar o processo da II Conferência Regional e X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Organizar Regimento Interno na abertura da Conferência;
- III– Propor critério de escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual, conforme orientação do CONANDA e do CEDICA/RS;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Santo Ângelo - RS**

IV– Realizar o credenciamento dos (as) delegados (as) e convidados (as) para a Conferência Municipal;

V– Viabilizar a sistematização das propostas da II Conferência Regional e X Conferência Municipal, aprovadas nos grupos, para serem submetidas à aprovação da Plenária final;

VI– Elaborar o relatório final da II Conferência Regional e X Conferência Municipal e encaminhar todo o processo da Conferência de acordo com o Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado do Rio Grande do Sul ao CEDICA/RS;

VII– Definir o material de subsídio para os delegados eleitos para XI Conferência Estadual;

VIII – Receber a imprensa, prestar informações e estar disponível para participar de entrevistas;

IX – Fomentar a participação de crianças e adolescentes com proteção em todas as etapas do processo conferencial;

X - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito do processo conferencial.

Art. 8º Caberá ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e ao FMDCA, prover recursos financeiros, humanos, logísticos e de acessibilidade para:

I. A participação de Conselheiros do COMDICA na Conferência;

II. A realização da II Conferência Regional e X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. A mobilização e participação da delegação do Município, na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e na XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, se eleitos na Estadual de acordo com as orientações do CEDICA/RS e do CONANDA.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
Santo Ângelo - RS**

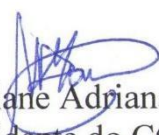
Art. 9º Caberá ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e ao COMDICA a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10º Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações que se fizerem necessárias a partir de subsídios do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS ou deliberações por este Conselho.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, realizada no dia 03 de outubro de 2022.

Santo Ângelo, 03 de outubro de 2022.


Mariliane Adriana Monteiro
Presidente do COMDICA